

CÂMARA MUNICIPAL REALIZA AUDIÊNCIA PÚBLICA PARA DEBATER A LEI ORÇAMENTÁRIA PARA O EXERCÍCIO DE 2019



Com a participação de Vereadores, Secretários e Conselheiros Municipais, bem como lideranças de alguns setores da sociedade, o Projeto de Lei nº 049-E-2018, que estima a receita e fixa a despesa para o exercício de 2019 (orçamento do Município), de autoria do Poder Executivo, foi debatido com o intuito de aperfeiçoá-lo, antes de ser apreciado pelo Plenário da Câmara.

Página 2

FIQUE POR DENTRO – É LEI

Você sabia que é obrigatório o licenciamento local dos veículos de empresas prestadoras de serviços aos órgãos da administração pública direta e indireta do Município de Conselheiro Lafaiete? Saiba mais.

Página 2

PUBLICAÇÕES OFICIAIS DO PODER LEGISLATIVO

Páginas 3 e 4



**OUTUBRO É ROSA.
VISTA ESSA CAUSA!**

TODOS NA LUTA CONTRA O CÂNCER DE MAMA.
A CÂMARA MUNICIPAL DE CONSELHEIRO LAFAIETE APOIA ESSA CAUSA!

CÂMARA MUNICIPAL REALIZA AUDIÊNCIA PÚBLICA PARA DEBATER A LEI ORÇAMENTÁRIA PARA O EXERCÍCIO DE 2019

Contando com a participação de Vereadores, Secretários e Conselheiros Municipais, bem como de lideranças de alguns setores da sociedade, o Projeto de Lei nº 049-E-2018, que estima a receita e fixa a despesa para o exercício de 2019 (orçamento do Município), de autoria do Poder Executivo, foi debatido com o intuito de aperfeiçoá-lo, antes de ser apreciado pelo Plenário da Câmara.

Durante a Audiência Pública os Secretários Municipais presentes explanaram a respeito do orçamento e as ações de suas respectivas secretarias, manifestando, por último, o Secretário Municipal de Fazenda que falou sobre a importância da Audiência Pública para o futuro da população lafaietense e também explicou as fases pelas quais passou a elaboração da Lei Orçamentária para o ano de 2019. Dentre outros assuntos, discorreu sobre os instrumentos de planejamento orçamentário para o Município e dos questionamentos que foram apresentados pela Câmara Municipal em relação às diferenças de valores entre o PPA e o orçamento para 2019, ressaltando a possibilidade de suplementação do orçamento, caso o Município receba recursos decorrentes de convênios. O Secretário trouxe à atenção os investimentos e despesas de capital, cuja receita será obtida através da alienação de imóveis de propriedade do Município, que possibilitará também a quitação de dívidas decorrentes de precatórios e, por fim, destacou os gastos do Município com educação, que representam 33% do orçamento.

Representantes dos Conselhos Municipais de Saúde, dos Direitos da Criança e do Adolescente, dos Direitos da Mulher, de Habitação, e de Promoção da Igualdade Racial, fizeram uso da palavra. Os Vereadores presentes destacaram as características do Projeto de Lei nº 049-E-2018, ressaltando as falhas que o mesmo apresenta, bem como as emendas que foram apresentadas visando corrigi-lo e aperfeiçoá-lo.

Questões polêmicas e sensíveis às necessidades da população foram levantadas pelos Vereadores como, por exemplo, os investimentos ínfimos em habitação; a obra inacabada do Hospital Regional; as demandas reprimidas de consultas e exames na área da saúde, bem como de vagas em creche.

A Audiência Pública lançou luz sobre a necessidade de aperfeiçoamento do Projeto de Lei nº 049-E-2018 que resultará na Lei Orçamentária para o ano de 2019, em especial, no que diz respeito à sua adequação ao Plano Plurianual vigente, além de deixar clara a realidade financeira do Município e suas limitações quanto a investimentos.

FIQUE POR DENTRO – É LEI

A partir de 2006, tornou-se obrigatório o licenciamento local dos veículos de empresas prestadoras de serviços aos órgãos da administração pública direta e indireta do Município de Conselheiro Lafaiete.

A Lei Municipal nº 4.877, de 11 de setembro de 2005, estabeleceu a obrigatoriedade de o licenciamento e emplacamento dos veículos de empresas prestadoras de serviços ao Município, ou concessionárias, como a de transporte coletivo de passageiros, ocorrer no próprio Município de Conselheiro Lafaiete, visando o aumento do repasse ao Município da arrecadação do Imposto sobre a Propriedade de Veículos Automotores (IPVA).

Dentre outras medidas, a Lei determina que “os editais de licitação, dirigidos à contratação de veículos de aluguel, destinados ao transporte individual ou coletivo de passageiros de linhas regulares, deverão conter dispositivo de clara compreensão, exigindo que a empresa vencedora deverá licenciar seus veículos na circunscrição territorial do Município de Conselheiro Lafaiete”.

Neste ano, a Câmara Municipal de Conselheiro Lafaiete aprovou o Requerimento nº 054/2018 que visava fiscalizar o cumprimento da Lei nº 4.877/2005 por parte da empresa prestadora de serviços de limpeza urbana, o que resultou na constatação da necessidade de adequação desta à legislação municipal, assumindo a empresa o compromisso de finalizar o processo de transferência do licenciamento de todos os veículos usados na prestação do serviço para o Município de Conselheiro Lafaiete, que já se encontra em andamento.

Caso a população constate o descumprimento da Lei nº 4.877/2005, basta entrar em contato com a Ouvidoria do Legislativo, diretamente a um dos atendentes do Centro de Apoio e Atendimento ao Cidadão – CAC, através da urna existente no local, caso queira manter o anonimato, através de nosso e-mail ou do Sistema de Ouvidoria, disponibilizados no site www.conselheirolafaiete.mg.leg.br, da seguinte forma:

• ouvidoria@camaraconselheirolafaiete.mg.gov.br



Mesa Diretora da Câmara Municipal de Conselheiro Lafaiete - 30ª Legislatura

Presidente: Vereador Darcy José de Souza

Vice-Presidente: Vereador Carlos Aparecido da Silva

1ª Secretária: Vereadora Carla Maria Sássi de Miranda

2ª Secretário: Vereador Washington Fernando Bandeira

1º Tesoureiro: Vereador Alan Teixeira de Carvalho

2º Tesoureiro: Vereador Pedro Américo de Almeida

Diretor-Geral: Anderson Leonardo Tavares

JORNAL DO LEGISLATIVO - Órgão Oficial de Imprensa do Poder Legislativo

Edição: Édia Luciene Magalhães de Carvalho Neto - Coordenadora de Cerimonial

Jacqueline Aparecida Barbosa da Silva - Assistente Parlamentar

Rua Assis Andrade, nº 540 - Centro, Conselheiro Lafaiete/MG, CEP 36400-067

Tel.: (31) 3769-8104 - Fax: (31) 3769-8103

E-mail: cerimonial@camaraconselheirolafaiete.mg.gov.br

Tiragem: 7.000 exemplares / Impressão: Gráfica Lafaiete 3763-5578

PUBLICAÇÕES OFICIAIS DO PODER LEGISLATIVO

EMENDA À LEI ORGÂNICA Nº 23, DE 10 DE OUTUBRO DE 2018

ALTERA O ARTIGO 24 DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE CONSELHEIRO LAFAIETE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Conselheiro Lafaiete, no uso de suas atribuições legais, especialmente no que dispõem o inciso I do artigo 11, inciso IV do artigo 47 e inciso I do artigo 56, aprova a seguinte Emenda à Lei Orgânica Municipal:

Art. 1º - O artigo 24 da Lei Orgânica do Município de Conselheiro Lafaiete passa a vigor com a seguinte redação:

“**Art. 24 – É proibida a doação, venda ou concessão de uso de qualquer fração dos parques, praças, jardins ou largos públicos, salvo a permissão a título precário, de pequenos espaços destinados à venda de jornais e revistas e à instalação de varandas urbanas.**”

Art. 2º - Esta Emenda à Lei Orgânica entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO LEGISLATIVO MUNICIPAL DE CONSELHEIRO LAFAIETE, AOS 09 (NOVE) DIAS DO MÊS DE OUTUBRO DE 2018.

VEREADOR DARCY JOSÉ DE SOUZA

- Presidente -

VEREADOR CARLOS APARECIDO DA SILVA

- Vice-Presidente -

VEREADORA CARLA MARIA SÁSSI DE MIRANDA

- 1ª Secretária -

VEREADOR WASHINGTON FERNANDO BANDEIRA

- 2º Secretário -

VEREADOR ALAN TEIXEIRA DE CARVALHO

- 1º Tesoureiro -

VEREADOR PEDRO AMÉRICO DE ALMEIDA

- 2º Tesoureiro -

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 006/2018

Processo nº 041/2018 – Pregão Presencial nº 005/2018.

Aos 28 dias do mês de setembro do ano de 2018, presente de um lado a Câmara Municipal de Conselheiro Lafaiete, por intermédio de seu Presidente, **Vereador Darcy José de Souza**, doravante denominada **CONTRATANTE**, e do outro o **CONSÓRCIO CÂMARA MUNICIPAL DE CONSELHEIRO LAFAIETE PP 005/2018 – SERVIÇO MÓVEL PESSOAL - SMP**, constituído pelas empresas **OI MÓVEL S/A**, em recuperação judicial, sociedade anônima constituída e existente de acordo com as leis do Brasil, com sede na cidade de Brasília, Setor Comercial Norte, Quadra 03, Bloco “A”, S/N, Andar Térreo-Parte 2, Edifício Estação Telefônica Centro Norte, Asa Norte, Brasília – DF, CEP 70713-900, inscrita no CNPJ sob o nº 05.423.963/0001-11, NIRE nº 53.3.00.00698-9; **TELEMAR NORTE LESTE S/A**, em recuperação judicial, sociedade anônima constituída e existente de acordo com as leis do Brasil, concessionária de serviços de telecomunicações, com sede na cidade do Rio de Janeiro, na Rua do Lavrado, nº 71, Loja “A”, Centro, Rio de Janeiro – RJ, CEP 20230-070, inscrita no CNPJ sob o nº 33.000.118/0001-79, NIRE nº 33.3.00.15258-0; e **OI S/A**, em recuperação judicial, sociedade anônima constituída e existente de acordo com as leis do Brasil, com sede na cidade do Rio de Janeiro, na Rua do Lavrado, nº 71, salas 201/801, Centro, Rio de Janeiro – RJ, CEP 20230-070, inscrita no CNPJ sob o nº 76.535.764/0001-43, NIRE nº 33.3.0029520-8; *sob a liderança da primeira*, nos termos do Compromisso de Constituição de Consórcio; representada pelos seus representantes legais, Senhor **John Charles Vieira de Souza**, brasileiro, casado, Executivo de Negócios, portador do documento de identidade nº MG – 3.033.753, expedido pela SSP/MG e do CPF nº 574.938.126-91 e Senhor **Juliano Oliveira Assis**, brasileiro, casado, Executivo de Negócios, portador do documento de identidade nº MG – 10.663.107, expedido pela SSP/MG e do CPF nº 038.390.316-56; simplesmente denominada de **FORNECEDOR**, firmam a presente ATA DE REGISTROS DE PREÇOS, conforme decisão exarada no Processo Administrativo nº 041/2018 e homologada em 26 de setembro de 2018, referente ao Pregão Presencial nº 005/2018 para Registro de Preços, nos termos da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, para registro de preços para futura contratação de empresa para prestação de serviços de telefonia móvel, para atendimento às necessidades funcionais e administrativas da Câmara Municipal de Conselheiro Lafaiete. Assinatura: 28 de setembro de 2018. Vigência: 12 (doze) meses.

Obs.: os valores unitários encontram-se disponíveis no site: www.camaraconselheirolafaiete.mg.gov.br (Publicações Oficiais/Licitações).

Contrato que entre si celebram a **CÂMARA MUNICIPAL DE CONSELHEIRO LAFAIETE**, Estado de Minas Gerais, com endereço na Rua Assis Andrade, nº 540, Centro, Conselheiro Lafaiete - MG - CEP 36.400-000, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 19.380.914/0001-53, neste ato representada por seu Presidente, Vereador Darcy José de Souza, doravante denominada simplesmente de **CONTRATANTE** e **CONSÓRCIO CÂMARA MUNICIPAL DE CONSELHEIRO LAFAIETE PP 005/2018 – SERVIÇO MÓVEL PESSOAL - SMP**, constituído pelas empresas **OI MÓVEL S/A**, em recuperação judicial, sociedade anônima constituída e existente de acordo com as leis do Brasil, com sede na cidade de Brasília, Setor Comercial Norte, Quadra 03, Bloco “A”, S/N, Andar Térreo-Parte 2, Edifício Estação Telefônica Centro Norte, Asa Norte, Brasília – DF, CEP 70713-900, inscrita no CNPJ sob o nº 05.423.963/0001-11, NIRE nº 53.3.00.00698-9; **TELEMAR NORTE LESTE S/A**, em recuperação judicial, sociedade anônima constituída e existente de acordo com as leis do Brasil, concessionária de serviços de telecomunicações, com sede na cidade do Rio de Janeiro, na Rua do Lavrado, nº 71, Loja “A”, Centro, Rio de Janeiro – RJ, CEP 20230-070, inscrita no CNPJ sob o nº 33.000.118/0001-79, NIRE nº 33.3.00.15258-0; e **OI S/A**, em recuperação judicial, sociedade anônima constituída e existente de acordo com as leis do Brasil, com sede na cidade do Rio de Janeiro, na Rua do Lavrado, nº 71, salas 201/801, Centro, Rio de Janeiro – RJ, CEP 20230-070, inscrita no CNPJ sob o nº 76.535.764/0001-43, NIRE nº 33.3.0029520-8; *sob a liderança da primeira*, nos termos do Compromisso de Constituição de Consórcio; representada pelos seus representantes legais, Senhor **John Charles Vieira de Souza**, brasileiro, casado, Executivo de Negócios, portador do documento de identidade nº MG – 3.033.753, expedido pela SSP/MG e do CPF nº 574.938.126-91 e Senhor **Juliano Oliveira Assis**, brasileiro, casado, Executivo de Negócios, portador do documento de identidade nº MG – 10.663.107, expedido pela SSP/MG e do CPF nº 038.390.316-56, doravante denominada simplesmente de **CONTRATADA**, firmam o presente Contrato, decorrente do Processo Administrativo nº 041/2018, Pregão Presencial nº 005/2018. Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de telefonia móvel, para atendimento às necessidades funcionais e administrativas da Câmara Municipal de Conselheiro Lafaiete. Valor estimado: R\$ 3.545,10 (três mil, quinhentos e quarenta e cinco reais e dez centavos). Dotação: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica. Vigência: 1º de outubro a 31 de dezembro de 2018.

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 028/2018

Contrato que entre si celebram a **CÂMARA MUNICIPAL DE CONSELHEIRO LAFAIETE**, Estado de Minas Gerais, com endereço na Rua Assis Andrade, nº 540, Centro, Conselheiro Lafaiete - MG - CEP 36.400-000, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 19.380.914/0001-53, neste ato representada por seu Presidente, Vereador Darcy José de Souza, doravante denominada simplesmente de **CONTRATANTE**, e a empresa **SUPERMERCADO VIDIGAL LTDA.**, com sede na Rua Amazonas, nº 512, Bairro São João, na cidade de Conselheiro Lafaiete, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 64.200.520/0001-20, neste ato representada por José Antônio Vidigal Pereira, portador do documento de identidade nº M- 9.028.147 e do CPF nº 841.571.436-04, doravante denominada simplesmente de **CONTRATADA**, em decorrência do Processo Administrativo nº 009/2018. Objeto: contratação de Empresa para o fornecimento de materiais de consumo diversos (produtos de limpeza e higiene, bem como produtos alimentícios) para a Câmara Municipal. Vigência: 11 de outubro a 31 de dezembro de 2018. Valor estimado: R\$ 9.405,23 (nove mil, quatrocentos e cinco reais e vinte e três centavos). Dotação: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo.

EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 029/2016

Contrato que entre si celebram a **CÂMARA MUNICIPAL DE CONSELHEIRO LAFAIETE**, Estado de Minas Gerais, com endereço na Rua Assis Andrade, nº 540, Centro, Conselheiro Lafaiete - MG - CEP 36.400-000, inscrita no CNPJ sob o nº 19.380.914/0001-53, neste ato representada por seu Presidente, Vereador Darcy José de Souza, doravante denominada simplesmente de **CONTRATANTE** e a Empresa **OFIMÁQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA.**, com sede na Rua Artur Nascimento, nº 62, Centro, na cidade de Conselheiro Lafaiete, Estado de Minas Gerais, CEP 36400-000, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 21.551.981/0001-35 e Inscrição Estadual nº 1834784420064, neste ato representada por seu Sócio, Senhor Reginaldo José Milagre, portador do documento de identidade nº MG – 4.106.686 e do CPF nº 591.906.986-49, doravante denominada **CONTRATADA**, em decorrência do Processo Administrativo nº 087/2015, celebraram o Contrato Administrativo nº 029/2016, ao qual resolvem firmar o presente Termo Aditivo em decorrência da necessidade de manutenção da contratação de Empresa para a prestação de serviços de reprodução (Xerox) e encadernação de documentos diversos para atender às

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 027/2018

necessidades da Secretaria e Gabinetes da Câmara Municipal. Dotação: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica. Vigência: 11 de outubro de 2018 a 04 de janeiro de 2019. Valor Estimado: R\$ 7.572,04 (sete mil, quinhentos e setenta e dois reais e quatro centavos).

PORTARIA Nº 034/2018

O Presidente da Câmara Municipal de Conselheiro Lafaiete, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO o disposto no art. 48, II, da Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO o disposto no art. 53, inciso I, alínea “r”, do Regimento Interno desta Casa;

CONSIDERANDO o disposto no inciso II do §3º do artigo 121 da Lei Orgânica do Município de Conselheiro Lafaiete;

CONSIDERANDO o disposto no artigo na Resolução nº 04, de 21 de junho de 1996, combinado com o disposto na Resolução nº 04, de 22 de junho de 2009;

CONSIDERANDO o requerimento da servidora efetiva Vera de Souza Braga, solicitando a conversão em espécie de um período de 03 (três) meses de férias-prêmio;

CONSIDERANDO o levantamento realizado pelo Setor de Pessoal;

CONSIDERANDO a Certidão emitida pelo Setor Financeiro, constante do processo administrativo nº 054/2018;

CONSIDERANDO o parecer exarado pela Procuradoria do Legislativo nos autos do processo administrativo nº 054/2018;

RESOLVE:

Art. 1º – Fica autorizada a conversão em espécie do período de 03 (três) meses de férias-prêmio a que faz jus a servidora efetiva Vera de Souza Braga, matrícula nº 46, referente ao período aquisitivo ocorrido entre 1º de março de 2012 a 1º de março de 2017.

Art. 2º – As despesas com o cumprimento da presente Portaria correrão à conta das dotações orçamentárias próprias do Legislativo, na forma da legislação vigente, suplementadas, se necessário, mediante remanejamento de recursos do orçamento da Câmara Municipal.

Art. 3º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA, 08 DE OUTUBRO DE 2018.

VEREADOR DARCY JOSÉ DE SOUZA

- Presidente da Câmara -

/GCT/

PORTARIA Nº 035/2018

O Presidente da Câmara Municipal de Conselheiro Lafaiete, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO o disposto no art. 48, II, da Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO o disposto no art. 53, inciso I, alínea “r”, do Regimento Interno desta Casa;

CONSIDERANDO o disposto no inciso II do §3º do artigo 121 da Lei Orgânica do Município de Conselheiro Lafaiete;

CONSIDERANDO o disposto no artigo na Resolução nº 04, de 21 de junho de 1996, combinado com o disposto na Resolução nº 04, de 22 de junho de 2009;

CONSIDERANDO o requerimento da servidora efetiva Gilcinéa da Consolação Téles, solicitando a conversão em espécie de 01 (um) mês de férias-prêmio;

CONSIDERANDO o levantamento realizado pelo Setor de Pessoal;

CONSIDERANDO a Certidão emitida pelo Setor Financeiro, constante do processo administrativo nº 059/2018;

CONSIDERANDO o preenchimento dos requisitos legais conforme documentos constantes dos autos do processo administrativo nº 059/2018;

RESOLVE:

Art. 1º – Fica autorizada a conversão em espécie do período de 01 (um) mês de férias-prêmio a que faz jus a servidora efetiva Gilcinéa da Consolação Téles, matrícula nº 062, referente ao período aquisitivo ocorrido entre 1º de agosto de 1995 a 1º de agosto de 2005.

Art. 2º – As despesas com o cumprimento da presente Portaria correrão à conta das dotações orçamentárias próprias do Legislativo, na forma da legislação vigente, suplementadas, se necessário, mediante remanejamento de recursos do orçamento da Câmara Municipal.

Art. 3º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA, 08 DE OUTUBRO DE 2018.

VEREADOR DARCY JOSÉ DE SOUZA

- Presidente da Câmara -
/GCT/

PORTARIA Nº 036/2018

O Presidente da Câmara Municipal de Conselheiro Lafaiete, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO o disposto no art. 48, II, da Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO o disposto no art. 53, inciso I, alínea “i”, do Regimento Interno desta Casa;

CONSIDERANDO o disposto no inciso II do §3º do artigo 121 da Lei Orgânica do Município de Conselheiro Lafaiete;

CONSIDERANDO o disposto no artigo na Resolução nº 04, de 21 de junho de 1996, combinado com o disposto na Resolução nº 04, de 22 de junho de 2009;

CONSIDERANDO o requerimento da servidora efetiva Daniella Inácio de Barros, solicitando a conversão em espécie de um período de 03 (três) meses de férias-prêmio;

CONSIDERANDO o levantamento realizado pelo Setor de Pessoal;

CONSIDERANDO a Certidão emitida pelo Setor Financeiro, constante do processo administrativo nº 060/2018;

CONSIDERANDO o parecer exarado pela Procuradoria do Legislativo nos autos do Processo Administrativo nº 060/2018;

RESOLVE:

Art. 1º – Fica autorizada a conversão em espécie do período de 03 (três) meses de férias-prêmio a que faz jus a servidora efetiva Daniella Inácio de Barros, matrícula nº 170, referente ao período aquisitivo ocorrido entre 28 de abril de 2013 a 28 de abril de 2018.

Art. 2º – As despesas com o cumprimento da presente Portaria correrão à conta das dotações orçamentárias próprias do Legislativo, na forma da legislação vigente, suplementadas, se necessário, mediante remanejamento de recursos do orçamento da Câmara Municipal.

Art. 3º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA, 17 DE OUTUBRO DE 2018.

VEREADOR DARCY JOSÉ DE SOUZA

- Presidente da Câmara -

/GCT/

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 025/2018

Fica dispensada de licitação a despesa abaixo especificada, cujo objeto é a contratação da Empresa ELETROCENTER LTDA., para fornecimento de 03 (três) escadas de alumínio para serem usadas na manutenção e conservação do prédio da sede da Câmara Municipal, com fundamento no inciso II, do artigo 24, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, que dispõe que é *dispensável a licitação para outros serviços e compras de valor até R\$ 8.000,00 (oito mil reais)*, e em consonância com o Parecer Jurídico acostado nos autos do processo administrativo nº 061/2018, exigência do art. 38, inciso VI, do mesmo diploma legal.

NOME DO CREDOR: **ELETROCENTER LTDA.**

CNPJ/CPF: 01.446.577/0001-94

ENDEREÇO: Rua José Nicolau de Queiroz, nº 10 – Loja 01 - Centro – Conselheiro Lafaiete – MG – CEP 36400-073

CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA:

Órgão.....	1	- PODER LEGISLATIVO
Unidade.....	1.01	- CORPO LEGISLATIVO
Sub-Unidade.....	1.01.1	- GABINETE E SECRETARIA DA CÂMARA
Função.....	01	- Legislativa
Sub-Função.....	031	- Ação Legislativa
Classif. Orçamentária.....	0013.2002	- MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA CÂMARA

Elemento de Despesa.....: 3.3.90.30.00 - Material de Consumo.

VALOR DA DESPESA: R\$ 963,25 (novecentos e sessenta e três reais e vinte e cinco centavos)

CONSELHEIRO LAFAIETE, 11 DE OUTUBRO DE 2018.

VEREADOR DARCY JOSÉ DE SOUZA

- Presidente da Câmara -

/GCT/